



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Desenvolvimento Regional  
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS



EXPERIENTE

03/05/2022

OFÍCIO

Número de Referência: SDR-EXP-2022/00854  
Interessado: Câmara Municipal de Jundiaí  
Assunto: Medicamentos de Alto custo

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.  
Presidente  
27/04/2022

Excelentíssimo Senhor

FAOUAZ TAHA

D.D. Presidente

Câmara Municipal de Jundiaí

Jundiaí

SDR-OFI-2022/01124

Ref.: Of. PR/DL/2021

Excelentíssimo Senhor,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar as informações prestadas pela Secretaria da Saúde, quanto à solicitação acima referenciada.

Neste ensejo, manifestamos os nossos protestos de consideração pela função exercida por Vossa Excelência.

São Paulo, 27 de abril de 2022.

Classif documental 008 01 10 003



Assinado com senha por FERNANDO FERNANDES FILHO - 27/04/2022 às 08:05:41.  
Documento Nº: 40014879-3342 - consulte a autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40014879-3342>

SIGA

Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Desenvolvimento Regional  
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS



Fernando Fernandes Filho  
Subsecretário  
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS



Assinado com senha por FERNANDO FERNANDES FILHO - 27/04/2022 às 08:05:41.  
Documento Nº. 40014879-3342 - consulte a autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40014879-3342>



SCORDF 2022011244



**Governo do Estado de São Paulo**  
 Secretaria da Saúde  
 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GRUPO DE GESTÃO DA  
 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**Informação**

**Interessado:** Câmara Municipal de Jundiaí  
**Assunto:** medicamentos de alto custo  
**Número de referência:** SDR-EXP-2022/00854

Trata o presente de Ofício PR/DL nº 14/2022 do Presidente Faouaz Taha, da Câmara Municipal de Jundiaí, encaminhando Moção de Apelo nº 216/2022, de autoria do Vereador Cícero Camargo da Silva, pela regularização no fornecimento de medicamentos de alto custo, naquele município.

Antecipadamente, a Farmácia de Medicamentos Especializados (FME) Campinas é a unidade de referência para distribuição dos medicamentos no município de Jundiaí e regiões, sendo estes responsáveis pela dispensação aos usuários.

De acordo com as Portarias de Consolidação nº 02 e 06/2017, os medicamentos do CEAF são classificados em três grupos conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas:

**I - Grupo 1:** medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, sendo:

**a) Grupo 1A:** medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde (MS), fornecido à Secretaria de Saúde da Saúde de São Paulo (SES/SP), sendo dela a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação;

**b) Grupo 1B:** medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pela SES/SP, sendo dela a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação;

**II - Grupo 2:** medicamentos sob responsabilidade da SES/SP pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação;

**III - Grupo 3:** medicamentos sob responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

*Classif. documental*

006.01.10.004



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Saúde  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GRUPO DE GESTÃO DA  
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



Os medicamentos com Protocolos e Normas Técnicas Estaduais são financiados integralmente pela SES/SP.

Ressaltamos que é realizado o monitoramento sistemático do abastecimento dos medicamentos nas FME pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF). Para os medicamentos em situação crítica de abastecimento, são identificados e avaliados os motivos de falta ou atraso na entrega, com a definição de ações preventivas e corretivas visando à manutenção da regularidade do abastecimento de medicamentos e a continuidade do atendimento aos pacientes, a saber:

- Registro de preços de medicamentos com validade de um ano;
- Monitoramento do cumprimento dos prazos de entrega dos medicamentos pelos fornecedores, realizando cobranças ativas e aplicando penalidades previstas na legislação, quando pertinente;
- Realização de reunião com fornecedores, estimulando maior participação nos processos licitatórios e comprometimento para o cumprimento dos compromissos assumidos;
- Monitoramento do cumprimento dos prazos de entrega dos medicamentos pelo Ministério da Saúde, realizando cobranças ativas, quando pertinente;
- Realização de intervenções junto ao MS e aos Órgãos Sanitários, com relação às intercorrências na produção/liberação sanitária de medicamentos e outros insumos;
- Implantação de indicadores de desempenho para monitoramento do abastecimento de medicamentos e outros insumos sob Gestão Estadual, com análise crítica dos resultados semanalmente;
- Remanejamento de medicamentos entre unidades.

Ainda, informamos que, semanalmente, são fornecidas às Farmácias Estaduais informações referentes ao andamento dos processos de aquisição e distribuição dos medicamentos, bem como prazo para regularização do abastecimento. Tais informações são divulgadas aos municípios, por intermédio do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo (COSEMS /SP) e por meio das Farmácias de Medicamentos Especializados, e aos pacientes por meio das Farmácias de Medicamentos Especializados e Farmácias Municipais.

No documento capturado SES-CAP-2022/133990 são apresentadas informações detalhadas de cada item, bem como a previsão de regularização de seu abastecimento nas unidades.

Insta mencionar que, devido ao desabastecimento de alguns medicamentos, foi enviada uma notificação ao Ministro da Saúde e ao Ministério Público Federal quanto ao cenário atual, conforme Ofício GS nº 377/2022 (SES-CAP-2022/134012).

Saliente-se que, no que tange às aquisições realizadas pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF) estão em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e 14.133/2021, incluindo suas atualizações vigentes, considerando os prazos estimados para as licitações e compras públicas.

Sendo o que nos cumpre informar, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e aproveitamos para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

